



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 124 / 2019

#### **REGULAMENTA A ELABORAÇÃO, ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E PACTUAÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

### PORTARIA

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a elaboração, análise, tramitação e pactuação dos convênios, acordos e ajustes celebrados pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 2º** O estudo das diretrizes e metas que deverão orientar a execução do objeto dos convênios, acordos e ajustes, bem como a elaboração da respectiva minuta, ficarão a cargo do setor ou departamento interessado no estabelecimento de parcerias.

**§ 1º** A minuta do termo de convênio, acordo ou ajuste deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – identificação das partes;

II – finalidade;

III – obrigações das partes;

IV – justificativa;

V – relação entre as partes;

VI – previsão orçamentária;

VII – prazo de validade;

VIII – data e assinaturas;

IX – servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e do alcance da respectiva finalidade.

**§ 2º** A minuta deverá ser encaminhada à Diretoria Geral para avaliação, cadastro em sistema informatizado de acompanhamento legislativo e envio ao Departamento Jurídico para consulta e parecer.

**Art. 3º** O Departamento Jurídico manifestará acerca dos aspectos jurídicos dos convênios, acordos e ajustes, de acordo com o disposto na Portaria n. 25/2018.

**§ 1º** Havendo apontamentos do Departamento Jurídico, a minuta será devolvida à Diretoria Geral para, em conjunto com o setor ou departamento interessado, promover as modificações que se fizerem necessárias.

**§ 2º** Exarado o parecer jurídico favorável à celebração do convênio, acordo ou ajuste, a Diretoria Geral encaminhará os autos do processo ao Presidente da Mesa Diretora, a quem cabe a decisão final acerca da pactuação.

**§ 3º** Concordando o Presidente da Mesa Diretora com os termos do convênio, acordo ou ajuste, o assinará e determinará que seja publicado no Boletim Oficial do Legislativo.

**§ 4º** Assim que publicado o convênio, acordo ou ajuste, os autos do respectivo processo deverão ser remetidos à Gestão de Contratos, que se responsabilizará pelo arquivamento e inclusão em sistema informatizado próprio de acompanhamento de contratos, convênios, acordos e ajustes.

**§ 5º** Assim que publicado, deverá ser remetida uma via do convênio, acordo ou ajuste ao setor ou departamento competente para sua execução.

**Art. 4º** O aditamento dos convênios, acordos e ajustes deverão seguir os mesmos trâmites estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** Esta Portaria vigora a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 28 de novembro de 2019.

Oliveira  
PRESIDENTE DA MESA

**PORTARIA Nº 125/2019**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, NOS TERMOS DO ART. 6º-A DA LEI 4656, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de “Abono Natalino” aos servidores da Câmara Municipal, prevista no artigo 6º-A da Lei nº 4656/2008, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo único.** O “Abono Natalino” será concedido via crédito em conta corrente dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, efetivos e comissionados, em exercício na data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do artigo 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária 01 02 122 0014 8006 3390.46.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 de Novembro de 2019.



OLIVEIRA ALTAIR AMARAL  
PRESIDENTE DA MESA

**PORTARIA Nº 126/2019****CONCEDE ADICIONAL QUINQUENAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I, do art. 115 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5329/2013, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º - Concede, aos servidores relacionados, adicional quinquenal sobre seus vencimentos, conforme discriminação abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quinquênio</b>	<b>A partir de</b>
Marcela Prado Leite Praça	407	Agente Administrativo	1º	Dezembro/ 2019
Marcos Alves Pires	115	Motorista	6º	Dezembro/ 2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 2 DE DEZEMBRO DE 2019.****OLIVEIRA ALTAIR AMARAL**  
PRESIDENTE DA MESA

**PORTARIA Nº 127/2019****CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO INDENIZADA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 127 da Lei nº 1.042, de 25 de maio de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e do inciso II do art. 115 da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º - CONCEDER férias prêmio indenizada aos servidores abaixo relacionados:

<b>Nome</b>	<b>Matr.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Qtde de parcelas</b>	<b>Período</b>	<b>A partir de</b>
Marcela Prado Leite Praça	407	Agente Administrativo	03	16/12/2014 a 15/12/2019	Dezembro/2019
Marcos Alves Pires	115	Motorista	03	16/12/2014 a 15/12/2019	Dezembro/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL  
PRESIDENTE DA MESA